

DECRETO Nº 6988/2018

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 3.192 de 04 de julho de 2017 e;

CONSIDERANDO o memorando nº 247/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal Assistência Social (CMAS);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme discriminação abaixo:

I - Representantes governamentais

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Pâmela Cristina Toledo Mendonça
Suplente: João Manuel Viegas Palma

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Franciele Mara Coura
Suplente: Viviane Lopes

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaqueline Cássia Pedroso Oliveira
Suplente: Jamile Tatiana de Oliveira

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Natália Marcelino de Amorim da Cunha
Suplente: Vanessa Maria da Silva

e) Procuradoria Jurídica

Titular: Isabella Mont'Alvão Seixas de Siqueira
Suplente: Rodrigo Mendes Gorgulho

II - Representantes da sociedade civil

a) Centro de Apoio e Integração do Deficiente de Itajubá - CAIDI

Titular: Priscila Vieira Mota
Suplente: Julio Cesar Candido

b) Representantes dos usuários

Titular: Vanilza Maria Faria

Suplente:

c) Centro Espírita Allan Kardec

Titular: Maria Piedade Moraes de Souza

Suplente: Valfredo Aparecido Xavier

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá - APAE

Titular: Claudia Rezende Soares

Suplente: Mariana Mesquita de Moraes

c) Representante dos trabalhadores da Política de Assistência Social

Titular: Luiz Gilberto Carlos

Suplente: Miriam Regina Ribeiro Fortes

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de interesse público e relevante valor social.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período, conforme norma prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Municipal nº 3.192 de 04 de julho de 2017.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 5.996 de 01 de abril de 2016.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 23 de maio de 2018, 199º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo